



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



LEI Nº 1.038 DE 16 DE Junho DE 1.987.

"Autoriza o Prefeito Municipal a permutar os lotes que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 09, 10, 11 e 12 da Quadra "P", setor "B", do loteamento Jardim Amazônia II, por parte dos lotes nºs 08, 10, 12, 14, 16 e 17 da Quadra "C", do loteamento Kazarão e pelo lote nº 05 da Quadra "19", do loteamento Maria Lúcia, todos localizados nesta cidade, com a área de 891,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único- A permuta referida neste artigo será realizada com o Sr. HUMBERTO HENRIQUE VALCES DOS SANTOS e destina-se a abertura de rua para beneficiar os moradores assentados às margens do Córrego Monjolo.

Artigo 2º- A permuta aludida no artigo anterior será pura e simples, ~~sem~~ qualquer ônus para a Tesouraria Municipal, considerando a localização dos imóveis.

Artigo 3º- Para efeito da realização da proposta mencionada no artigo 1º, deverá a permuta ser efetivada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de Junho de 1.987

*F. Carolino Gomes dos Santos*

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

*Registrada, as fls. 70/70v  
do livro próprio nº 18 (deputado)*